

NORMAS PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DE BOLSAS CAPES

No 29 de abril de 2020 a CAPES publicou a Portaria 55, sobre "PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DE BOLSAS CAPES" (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-55-de-29-de-abril-de-2020-254678286>).

Segundo essa portaria, as bolsas de mestrado e doutorado podem ser **prorrogadas em até 3 meses.**

Para isso, os **ORIENTADORES** deverão encaminhar uma solicitação à CPG, com as devidas justificativas do impacto da pandemia na execução do projeto, para posterior análise pela CPG. Segundo a portaria da CAPES:

"**Art. 4º** São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II - restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

III - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos, respeitados os limites fixados por esta Portaria."